



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 138 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Designa a equipe permanente de fiscalização e gestão das contratações de materiais e serviços bibliográficos, arquivísticos, museológicos, culturais e educativos formalizadas por nota de empenho.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o item 19.5.22, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 36, de 23 de dezembro de 2022, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, o que consta do Processo STJ n. 018889/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a equipe permanente de contratações de materiais e serviços bibliográficos formalizadas por nota de empenho pelo Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º Compõem a equipe as servidoras e os servidores:

I – das contratações de materiais e serviços bibliográficos demandados pela Seção de Desenvolvimento de Coleções:

- a) Tiago Silva de Carvalho, matrícula S075757;
- b) Rodrigo Vasconcelos Rodrigues Pinheiro, matrícula S067185;
- c) Cláudia Maciel Wanderley de Moraes, matrícula S023110;

II – das contratações de materiais e serviços bibliográficos demandados pela Seção de Periódicos e Livros Eletrônicos:

- a) Allan Rafael Lima Leite, matrícula S057970;
- b) Betânia Lima Vieira, matrícula S063457;
- c) Raquel Ribeiro Silva Caetano, matrícula S044568;

III – das contratações de materiais e serviços bibliográficos demandados pela Seção de Gestão de Acervos:

- a) Laila de Moura Dantas, matrícula S042271;
- b) Leila Aparecida Arantes Silva, matrícula S031440;
- c) Fernando Daher Andrade Gomes, matrícula S051998;

IV – das contratações de materiais e serviços arquivísticos, demandados pela Seção de Documentos Judiciários e Seção de Documentos Administrativos:

- a) Edson Alves Lacerda, matrícula S017366;

- b) Aparecida do Carmo Santos, matrícula S040341;
- c) Luciana Diniz Teixeira de Paula Oliveira, matrícula S051700;
- d) Henrique Amorim Barreto, matrícula S070526;

V – das contratações de materiais e serviços museológicos, demandados pela Seção de Museu e Memória Institucional:

- a) Evanildo da Rocha Carvalho, matrícula S048741;
- b) Fabíola Fidelis Rech, matrícula S050304;
- c) Luiz Felipe Leite, matrícula S023544;

VI – das contratações de materiais e serviços para conservação e restauração de documentos, demandados pelo Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos:

- a) Carlos Eduardo Lessa de Farias, matrícula S039629;
- b) Maria Solange de Brito, matrícula S024214;
- c) Fabio Luiz da Silva, matrícula S033671;
- d) Alexandre Magno da Silva Rabello, matrícula S032810;

VII – das contratações de materiais e serviços educativos e culturais, demandados pela Seção Educativa e Social:

- a) Clarissa Jahn Sturzbecher, matrícula S060539;
- b) Alexandra Carneiro Sobreira Goes, matrícula S073541;
- c) Janaina de Almeida Sousa, matrícula S067835;
- d) Jose Fonsêca Júnior, matrícula S046706.

§ 2º A fiscalização administrativa e técnica, inclusive o recebimento provisório do objeto, será exercida por qualquer um dos integrantes designados no § 1º deste artigo.

§ 3º A fiscalização administrativa das contratações de materiais, no que se refere aos procedimentos de expedição da Nota de Empenho, do recebimento e encaminhamento às áreas competentes dos pedidos formulados pela contratada e da remessa das notificações do STJ à contratada, será exercida por servidor da Seção de Almoxarifado, se material de consumo, e da Seção de Controle do Patrimônio, se material permanente.

§ 4º O servidor ou a servidora que receber provisoriamente o objeto não poderá atuar no seu recebimento definitivo.

§ 5º Fica designada a chefia ou a chefia substituta de coordenadoria ou seção vinculada à Secretaria de Documentação como gestor da contratação demandada pela respectiva unidade.

§ 6º Caberão aos fiscais e aos gestores as atribuições estabelecidas no *Modelo de Gestão do Contrato* da respectiva contratação e nos capítulos 3, 4, 4.1 e 4.2 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ](#).

§ 7º Os fiscais e gestores poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 2º Caberá ao servidor ou à servidora de que tratam os §§ 1º, 3º e 5º do art. 1º informar, por ocasião da atuação como fiscal ou gestor de determinada contratação, se possui a qualidade de cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou se tiver com ela vínculo de parentesco,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 19/07/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3601729** e o código CRC **3775BCDF**.

* Republicação para correção de erro material.